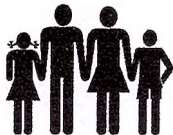


# Política de Investimentos 2021

IPMU/126/2020

Diretoria Executiva





## Sumário

1	Introdução	2
2	Objetivos	3-5
3	Vigência	5
4	Modelo de Gestão	5-6
5	Perfil Institucional	6-7
6	Competências dos Responsáveis pela Gestão dos Recursos	7-12
7	Diretrizes	12
8	Meta de Retorno Esperado	12-14
9	Cenário Econômico	14
9.1	RESUMO GERAL	14
9.2	CENÁRIO POLÍTICO NO BRASIL	15
9.3	CENÁRIO INTERNACIONAL	15-16
9.4	ESTADOS UNIDOS	16
9.5	EUROPA	16-17
9.6	ÁSIA	17
9.7	CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO	18-19
9.8	ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA	19-20
9.9	SETOR PÚBLICO	20
9.10	INFLAÇÃO	20
9.11	PERSPECTIVAS	20-21
10	Alocação de recursos	21-25
11	Consultoria de Investimento	26
12	Gerenciamento de Risco	26-32
13	Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos	32-33
14	Precificação de Ativos	33-36
15	Política de Acompanhamento e Avaliação dos Investimentos	36-37
16	Plano de Contingência	37-40
17	Das Aplicações Financeiras	40-41
18	Carteira Atual	41-42
19	Limites para Macro-Alocação	43-46
19.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	46
19.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	47
19.3	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	47
19.4	LIMITES GERAIS	47
19.5	ENQUADRAMENTO	48
19.6	VEDAÇÕES	48
20	Política de Transparência	49
21	Disposições Gerais	49-51



## **1. Introdução**

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social apresenta sua **Política de Investimentos para o ano de 2021**, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação e ratificada pelo órgão de fiscalização.

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros do **IPMU**. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014, pela Resolução CMN nº 4.604/2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695/2018, e pela Portaria MPS 519/2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente ao equilíbrio entre o ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuarias e as reservas matemática projetadas pelo cálculo atuarial.

A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independentemente das questões estruturais que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, tais como: Inflação, Taxas de Juros, PIB, Taxa de Câmbio as famosas questões macroeconômicas, temos que considerar questões geopolíticas e fatores externos cada vez mais presentes e impactantes. Assim sendo, além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada.

Não obstante todas as obrigações legais, decorrentes da legislação vigente explicitar e tomar como base ano calendário, sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal muito além que um ano civil. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento.



Dessa forma, a PI – Política de Investimentos aprovada tem o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do IPMU para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo.

A formulação da Política de Investimentos embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, que a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos, visam e buscam, estar alinhadas para um período de 3 a 5 anos, incluindo 2021.

Ao aprovar a Política de Investimentos 2021, será possível identificar principalmente que:

- a) O Comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados como limite nesta Política de Investimentos.
- b) Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;
- c) O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e na análise dos produtos;
- d) O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

## **2. Objetivos**

A Política de Investimentos do **IPMU** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime previdenciário do município de Ubatuba, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do **IPMU**, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos, quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado. Serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazo.

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185/2015, tem por objetivo incentivar o **IPMU** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do **IPMU** cumpram seus códigos de conduta precordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do **IPMU**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do RPPS.

A Política de Investimentos poderá ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2021, conforme entendimento conjunto da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativos às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no



exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **IPMU** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **IPMU**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

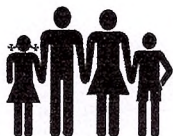
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **IPMU**, instituídos como regras, procedimentos e controles internos.

### **3. Vigência**

A presente Política de Investimentos terá vigência de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar às mudanças na legislação aplicável, às mudanças ocorridas no mercado financeiro ou caso sejam consideradas necessárias pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho de Administração.

### **4. Modelo de Gestão**

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **IPMU** adota o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e define que a macro estratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS.



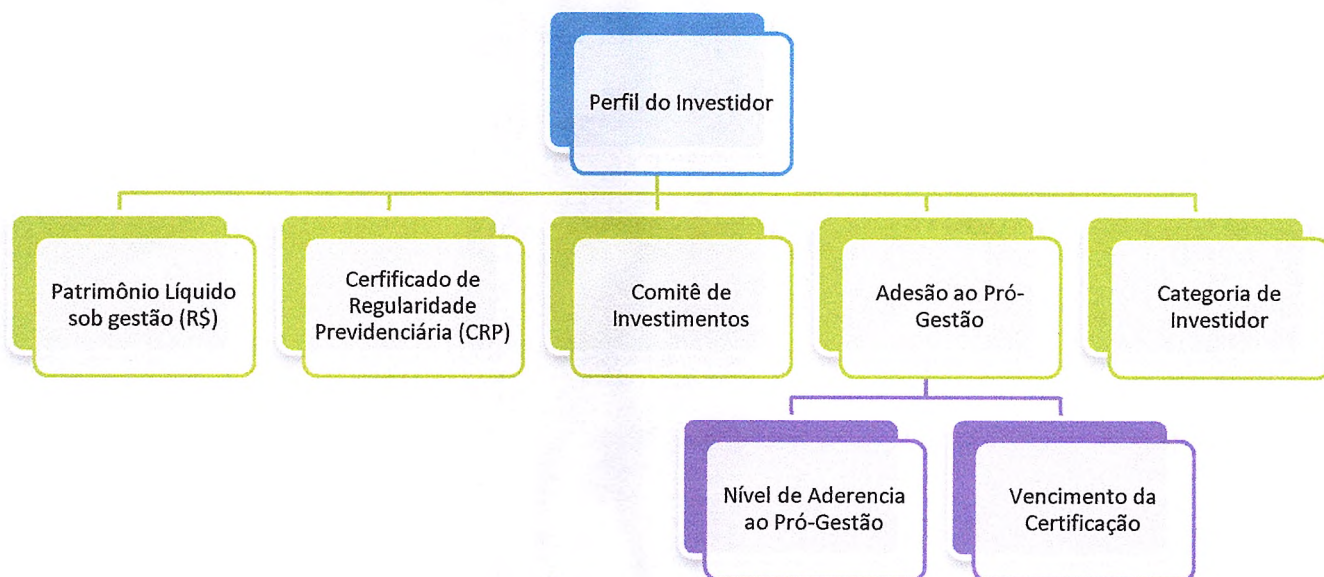
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **IPMU**, com profissionais certificados conforme exigência da Portaria MPS nº 519/2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o credenciamento de administradores, gestores e dos fundos de investimentos junto ao **IPMU**.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, os órgãos competentes do **IPMU** definirão estratégias de gestão de alocação de recursos, de credenciamento para seleção dos Gestores/Administradores, de controle e desempenho dos investimentos.

As diretrizes do **IPMU** para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

## **5. Perfil Institucional**

Trata-se de análise de Perfil do **IPMU**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:





## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como "Investidor Profissional" fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4º nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

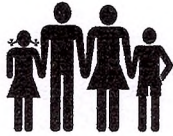
O **IPMU**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão**.

### 6. Competências dos Responsáveis pela Gestão dos Recursos

Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, o **IPMU** define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:

- a) **Gestor/Diretor:** Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração / Administrativo / Deliberativo a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.
- b) **Conselho de Administração:** Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.
- c) **Conselho Fiscal:** Ratificar a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Conselho de Administração, acompanhando a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, avaliando a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos.
- d) **Comitê de Investimentos:** Participa diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.





## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi criado o Comitê de Investimentos do **IPMU** conforme Decisão Normativa do Conselho de Administração e regulamentado através do Decreto Municipal 5571/2012. É órgão responsável para tomar decisões sobre a movimentação das aplicações financeiras do **IPMU**, obedecendo as diretrizes da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração e ratificada pelo Conselho Fiscal.

O Comitê de Investimentos poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo conforme a Resolução CMN 3.922/10 e suas alterações.

As decisões do Comitê de Investimentos do **IPMU** quanto às categorias de investimento deverão estar, necessariamente, previstas nesta Política de Investimentos e os investimentos serão definidos com base na avaliação risco/retorno.

Compete ao Comitê de Investimentos a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS, seu acompanhamento, e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

A atuação do Comitê de Investimentos deverá ser pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política de Investimentos.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPMU**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado mensalmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Todos os relatórios deverão ser mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e Conselho de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Os 04 (quatro) membros do Comitê de Investimentos possuem certificação profissional através da prova da ANBIMA – CPA 10, atendendo parcialmente ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519/2011 e alterações do MPS.

### Membros a partir de 28/08/2019

Fernando Augusto Matsumoto	Diretor Financeiro	Certificação CPA 10 Anbima	30/09/2023
Sirleide da Silva	Presidente	Certificação CPA 10 Anbima	14/01/2023
Flávio Bellard Gomes	Membro do Conselho de Administração	Certificação CPA 10 Anbima	30/09/2023
Marcelo da Cruz Lima	Membro do Conselho de Administração	Certificação CPA 10 Anbima	27/02/2022



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



Atestamos que

**Fernando Augusto Matsumoto**

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	23/08/2017	30/09/2020	30/09/2023	Ativa

  
Carlos Ambrósio  
Presidente

Documento emitido às 12:00:55 do dia 06/10/2020 (hora e data de Brasília). Código de Controle: NSK4-CIAS-WB42. Documento válido até 06/10/2021 12:01:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do site site. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA, nomeadamente, a situação do profissional em relação à sua Certificação, contém informações de caráter pessoal e confidencial, que não devem ser divulgadas a terceiros, atualizadas na página da Certificação.

\*A data de vencimento da Certificação representa os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 - Data de Revisão: 29/04/2019



Atestamos que

**Sirleide da Silva**

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*
CPA-10	26/08/2008	14/01/2020	14/01/2023

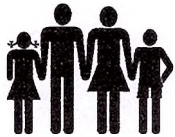
  
Carlos Ambrósio  
Presidente

Documento emitido às 11:44:49 do dia 04/03/2020 (hora e data de Brasília). Código de Controle: H4W2-N3F9-F8B1. Documento válido até 04/03/2021 11:45:00 (1 ano)


A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do site site. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA, nomeadamente, a situação do profissional em relação à sua Certificação, contém informações de caráter pessoal e confidencial, que não devem ser divulgadas a terceiros, atualizadas na página da Certificação.

\*A data de vencimento da Certificação representa os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 - Data de Revisão: 29/04/2019



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba




Atestamos que

**Flávio Bellard Gomes**

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	25/09/2014	30/09/2020	30/09/2023	Ativa

  
Carlos Ambrósio  
Presidente

Documento emitido às 07:18:17 do dia 08/10/2020 (hora e data de Brasília) Código de Controle: JSQ4-ROC2-510- Documento válido até 08/10/2021 07:18:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do usuário. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA é obrigatória, bem como a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha em dia os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

\*A data de vencimento da Certificação representa os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 - Data de Revisão: 29/04/2019



Atestamos que

**Marcelo da Cruz Lima**

foi aprovado no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*
CPA-10	27/02/2019	-	27/02/2022

  
Carlos Ambrósio  
Presidente

Documento emitido às 10:42:18 do dia 08/08/2019 (hora e data de Brasília) Código de Controle: X4M9-F626-C741- Documento válido até 08/08/2020 10:42:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do usuário. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA é obrigatória, bem como a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha em dia os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

\*A data de vencimento da Certificação representa os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 - Data de Revisão: 01/04/2019



e) **Consultoria de Investimentos:** Quando contratada, terá a função de auxiliar o **IPMU** no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco, de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- ✚ que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- ✚ que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- ✚ que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

A Consultoria Financeira, se contratada, deverá fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

f) **Gestor/Administrador/Distribuidor:** São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- ✚ Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- ✚ Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;
- ✚ Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
- ✚ Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
- ✚ Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- ✚ Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;



- ✚ Realizar visitas e/ou Conference Call, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;

As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

## 7. Diretrizes

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequada e suficiente ao equilíbrio entre ativos e passivos do Plano de Previdenciário, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimentos está de acordo com a Resolução CMN 3.922/10 e Portaria MPS nº 440/13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimento e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **IPMU**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **IPMU** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

## 8. Meta de Retorno Esperado

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

O **IPMU** em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 3.922/2010, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado à realidade de mercado.

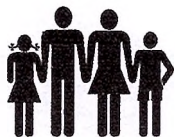
Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2021, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

Expectativas 2021	
INPC	3,34%
SELIC	3,00%

Considerando as características e as suas obrigações passivas, o IPMU, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

- ✚ Taxa de juros retorno esperada (%): Estabelece como meta a taxa de 5,86%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2021 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.
- ✚ Índice de referência: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2021, determina-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

Expectativas 2021	
Índice de Referência (INPC)	3,25%
Taxa de Juros Retorno Esperado	5,47%
Rentabilidade Esperada	8,89%



Ainda assim, o **IPMU** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

As metas de rentabilidade definidas estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano. Verificamos que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

	2017	2018	2019	Nov/2020
Meta Atuarial	8,12%	9,59%	10,78%	9,47%
Carteira de Investimentos	11,43%	9,72%	16,10%	3,63%

## **9. Cenário Econômico**

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do **IPMU**. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

### **9.1- RESUMO GERAL**

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na China, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.

O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.

A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.

Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.

A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo Estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio de flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.



### **9.2- CENÁRIO POLÍTICO NO BRASIL**

O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia.

Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polêmicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que ocupava o cargo de Ministro da Justiça.

A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira passava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.

O governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.

A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxílio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda. Se o Brasil não conseguir realizar no curto prazo os ajustes fiscais, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada. Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregue em fases, com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.

Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

### **9.3- CENÁRIO INTERNACIONAL**

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o PIB mundial é de desempenho negativo em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.

Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará abaixo do nível projetado antes da crise.





Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, que poderá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

#### **9.4- ESTADOS UNIDOS**

O ano de 2020 trouxe prejuízos para a economia dos Estados Unidos, tendo como principal fator a pandemia, que afetou negativamente a economia do mundo inteiro. O país começou o ano em um bom ritmo de crescimento, apesar da leve desaceleração que vinha sendo observada nos anos anteriores. Dados econômicos apontavam para um bom desempenho na economia do país, com o desemprego chegando a seu menor nível em 50 anos, a uma taxa de 3,5%. No entanto, com a chegada da pandemia, o cenário piorou e o PIB do país sofreu quedas bruscas. 2020 também trouxe uma melhora para sua relação com a China, principalmente depois da assinatura da primeira parte do acordo comercial já em janeiro.

Entretanto, as tensões entre os dois países voltaram a crescer ao longo do ano e, embora o acordo continue de pé, as negociações para as futuras fases não tiveram um progresso aparente e devem se estender ao longo do próximo ano, continuando assim no radar dos investidores.

Para a economia dos Estados Unidos, 2021 deve ser um ano de recuperação, com a continuidade da retomada da atividade econômica tomando mais força depois que uma vacina passe a estar disponível para a população. Independentemente do resultado das eleições que ocorrem no fim deste ano, o presidente eleito pegará uma economia que ainda sofre alguns efeitos da pandemia e provavelmente formulará políticas econômicas que auxiliem nessa retomada do país e estimulem os seus mercados. A expectativa é que em 2021 o Produto Interno Bruto (PIB) compense parcialmente a queda que deve ser registrada em 2020. Além disso, o Federal Reserve, banco central americano, deve manter suas taxas de juros próximas a zero durante o ano todo, de forma a continuar estimulando a economia local.

Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair - no 2º trimestre, e uma recuperar nos trimestres seguintes, mas fechar o ano com contração. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

#### **9.5- EUROPA**

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de



contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

O continente europeu, já caracterizado por uma trajetória de baixo crescimento econômico, foi um dos ambientes mais afetados pela pandemia, durante o ano de 2020. Diversos países tiveram que fechar completamente as suas economias nos meses de março e abril, o que resultou em uma queda significativa para a atividade econômica da região.

Depois de um período de melhora, a segunda onda da covid-19 voltou a ameaçar os países do continente, que em setembro tiveram que voltar a aplicar medidas de distanciamento social. Com isso, a Europa deve entrar em 2021 com uma economia ainda abatida e fortemente afetada pela pandemia, e terá uma recuperação econômica ao longo do ano um pouco mais gradual.

Caso haja uma maior dificuldade de reaquecer a economia, são esperadas novas medidas de estímulos do Banco Central Europeu, que também deve manter seus juros zerados, para que a região consiga se recuperar melhor dos impactos da pandemia.

As retomadas das economias locais também devem ser desiguais, com países que sofreram mais com a pandemia, ou que já vinham com uma economia mais fraca anteriormente, apresentando maior dificuldade para recuperar suas atividades.

O processo de separação entre o Reino Unido e a União Europeia deve ser resolvido ainda em 2020, fazendo com que não tenha muito impacto no cenário da zona do euro no ano que vem. Para a economia da região como um todo, é esperado que o PIB em 2021 apresente um bom crescimento, porém sem compensar a queda de 8,7% esperada para este ano.

#### **9.6- ÁSIA**

Na China, a produção industrial já voltou a crescer após fortes quedas em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas indicando a possível



presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

O primeiro país a sentir os efeitos do coronavírus que se espalhou ao redor do mundo em 2020 deve ser um dos poucos com crescimento positivo nesse ano. Apesar de também ter sofrido quedas bruscas em sua atividade devido às políticas de combate ao contágio pela covid-19, a China conseguiu se recuperar de maneira relativamente rápida através dos pesados estímulos do governo à indústria, que acabou derivando para o resto da economia.

O PIB chinês deve apresentar crescimento de 1,9% em 2020 e fechar o ano de 2021 com crescimento significativo, graças ao reaquecimento tanto de sua economia como as de seus parceiros comerciais. Além disso, o governo deve manter um padrão constante de estímulos sobre a economia.

No Japão o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US\$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

### **9.7- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO**

O ano de 2020 foi extremamente atribulado na economia brasileira. Seja pelos constantes embates no ambiente político entre Executivo e Legislativo, seja pelo choque resultante da pandemia global e incerteza gerada sobre como lidar com a crise, 2020 foi um ano bastante volátil, com óbvios reflexos nos mercados financeiros. Ao longo do ano, a pandemia causou grandes perdas na economia brasileira, sobretudo pelo choque de oferta derivado do fechamento da atividade econômica do país durante os meses de março a maio.

A partir de junho, a economia passou a se recuperar de maneira surpreendente, principalmente graças ao auxílio emergencial de R\$ 600 distribuído até agosto, que manteve o nível de consumo das famílias em patamar superior ao observado nos primeiros meses de 2020. As demais atividades, no entanto, ainda sofrem um pouco mais, em especial o setor de serviços, que até agosto ainda se encontrava 10% abaixo do nível observado em agosto de 2019. A preocupação agora é que a atividade volte a sofrer um pouco mais com o fim do auxílio emergencial a partir de



janeiro de 2021, e assim tenha mais dificuldade para se recuperar. Um dos motivos para isso ocorrer é encontrado no mercado de trabalho, cuja deterioração foi significativa ao longo de 2020.

A taxa de desemprego deve permanecer elevada em 2021, sem maiores sinais da redução. É importante lembrar que o crescimento do PIB esperado para 2021 deve apenas suavizar os efeitos da queda observada em 2020, mas ainda sem compensar as perdas em termos de produto ocorridas, especialmente em 2015 e 2016. É esperado que o produto interno bruto tenha variação negativa em torno de 5% em 2020, e um crescimento aproximado de 3,0% para 2021, o que não será suficiente para que retornemos ao ponto inicial observado em janeiro de 2020.

Em 2021 o principal desafio na economia brasileira será no ambiente fiscal. O governo precisa encontrar um equilíbrio entre a gestão da pandemia e da economia. É importante que medidas de estímulo pontuais, especialmente para os mais necessitados, sejam endereçadas pelo governo, mas ao mesmo tempo ele precisar frear o crescimento das despesas, visto que existem dúvidas sobre a sustentabilidade da trajetória da dívida pública.

Do ponto de vista fiscal, o Brasil deve terminar o ano com uma dívida bruta equivalente a quase 100% do PIB, tendo assim uma das maiores relações dívida-PIB entre seus pares emergentes. Com isso, as reformas tributária e administrativa, que tiveram pouco ou quase nenhum progresso neste ano, continuarão sendo um importante ponto de atenção ao longo do próximo. É bastante provável que o governo recorra a uma combinação entre um corte tímido de gastos, algum nível de desvinculação orçamentária, e um forte aumento de impostos sobre serviços, para que possa sinalizar um ambiente fiscal mais estável.

Sendo assim, o Brasil entra em 2021 com um cenário fiscal bastante conturbado e com riscos elevados, que deverão ser importantes pontos de atenção e possível estresse para os mercados durante o ano.

Um ponto positivo deverá ser a manutenção de taxas de juros ao redor do mundo em níveis baixos. Não há ambiente para normalização da política monetária. Este ponto fornece mais graus de liberdade ao Banco Central do Brasil para que decida sobre o nível da taxa Selic sem a pressão de um movimento de alta das taxas de juros externas. Além disso, a retomada das economias dos principais parceiros comerciais do Brasil, como China, Europa e Estados Unidos, deve trazer efeitos positivos para a nossa atividade econômica durante o ano que vem.

Entretanto, como comentamos anteriormente, permanece elevado o risco fiscal, o qual deverá ser acompanhado com atenção ao longo do ano.

#### **9.8- ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA**

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

### 9.9- SETOR PÚBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R\$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R\$ 194,734 bilhões, ante déficit de R\$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R\$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB. Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 são o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

### 9.10- INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo subiu 0,89% em novembro na comparação com outubro. Esse é o maior resultado para um mês de novembro desde 2015, quando o indicador foi de 1,01%. A expectativa era de alta de 0,78% na base mensal. No comparativo anual, o IPCA teve alta de 4,31%, enquanto a projeção era de alta de 4,20% após avanço de 3,92% em outubro.

### 9.11- PERSPECTIVAS

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus de ~~04/12/2020~~ que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.



#### Mediana - Agregado

	2020					2021				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**
IPCA (%)	3,20	3,54	4,21	▲ (17)	126	3,17	3,47	3,34	▼ (1)	126
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,27	3,65	4,25	▲ (9)	101	3,27	3,56	3,33	▼ (1)	101
PIB (% de crescimento)	-4,80	-4,50	-4,40	▲ (5)	81	3,31	3,45	3,50	▲ (3)	81
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,36	5,22	▼ (4)	111	5,20	5,20	5,10	▼ (1)	109
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	== (23)	115	2,75	3,00	3,00	== (2)	115
IGP-M (%)	20,47	23,60	24,09	▲ (21)	77	4,34	4,77	4,73	▼ (1)	72
Preços Administrados (%)	0,80	0,81	2,33	▲ (2)	31	4,07	4,80	4,27	▼ (1)	31
Produção Industrial (% de crescimento)	-5,49	-5,03	-5,00	▲ (9)	14	4,00	5,00	5,00	== (1)	13
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-4,00	-3,25	-4,22	▼ (1)	22	-19,20	-17,40	-16,00	▲ (2)	22
Balança Comercial (US\$ bilhões)	57,90	57,90	58,00	▲ (2)	23	55,00	56,50	56,50	== (1)	23
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	50,00	45,00	43,15	▼ (1)	22	65,00	60,00	60,00	== (3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,74	66,20	66,10	▼ (2)	25	70,00	68,44	68,10	▼ (4)	25
Resultado Primário (% do PIB)	-11,90	-11,50	-11,50	== (1)	27	-3,00	-2,90	-2,90	== (1)	27
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,70	-15,31	-15,31	== (1)	25	-6,75	-6,60	-7,00	▼ (1)	25

#### Mediana - Top 5 Curto Prazo

	2020				2021			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)	3,15	3,54	4,20	▲ (3)	3,01	3,37	3,35	▼ (1)
IGP-M (%)	20,16	23,96	24,65	▲ (1)	4,34	4,30	3,94	▼ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,60	5,51	5,48	▼ (4)	5,26	5,28	5,28	== (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	== (10)	3,00	3,00	3,00	== (4)

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

#### Mediana - Top 5 Médio Prazo

	2020				2021			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)	3,08	3,51	4,04	▲ (13)	3,31	3,40	3,41	▲ (2)
IGP-M (%)	21,26	23,88	24,31	▲ (3)	6,48	5,86	6,41	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,55	5,45	5,25	▼ (1)	5,24	5,22	5,22	== (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	== (12)	2,25	2,50	3,13	▲ (1)

## 10. Alocação de recursos

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do IPMU devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.



A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Os recursos financeiros administrados pelo **IPMU** deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo, retorno mínimo de **5,86%** (cinco e oitenta e seis por cento), acrescido da variação do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados ou a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

As aplicações realizadas pelo **IPMU** passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **IPMU**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgadas pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

- ✚ O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
- ✓ Análise das medidas de risco;
- ✓ Análise dos índices de performance;
- ✓ Análise de índices de eficiência;
- ✓ Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
- ✓ Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- ✓ Enquadramento



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- ✚ A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

### **Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos**

Seguindo o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima). Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente, e que estejam entre os 10 (dez) primeiros colocados no rating da ANBIMA.

O **IPMU**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

### **Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores**

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

- Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;





b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **IPMU**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

#### **Abertura das Carteiras e dos Rating dos Ativos**

As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

#### **Objetivo de Alocação**

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o **IPMU** deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

De forma organizada, remanejamento da alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Neste sentido, seis virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, eficiência, conhecimento, dinâmica, paciência e diversificação.



A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **IPMU** e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✚ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✚ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✚ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

### **Processo para Tomadas de Decisões**

As aplicações realizadas pelo **IPMU** passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/ emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Todas as propostas de investimento deverão transitar previa e obrigatoriamente pelo Comitê de Investimentos, ao qual caberá verificar o enquadramento e credenciamento do investimento, seu histórico de rentabilidade, riscos, perspectivas de rentabilidade, analisar o regulamento e o prospecto e todos os demais aspectos que subsidiarão a tomada de decisões de investimento, cabendo-lhe, ainda, propor as recomendações necessárias ao Conselho Administrativo.

### **Relatórios e Acompanhamento dos Investimentos**

Todos os produtos que fazem parte da carteira de investimento do **IPMU** serão acompanhados periodicamente, com o objetivo principal de verificar possíveis alterações na composição de sua carteira, de forma a assegurar que os recursos alocados em cada produto estejam protegidos quanto possíveis riscos advindos de mercado financeiro dentro de uma conjuntura econômica.

Ao final de cada mês as instituições financeiras devem disponibilizar ao **IPMU** um relatório contendo a rentabilidade e o risco das aplicações.

Para garantir a transparência da gestão, a Diretoria Financeira emitirá os seguintes relatórios: relatórios de aplicação de recursos; relatório mensal de análise de fundos de investimentos; relatórios mensais, semestral e anual de avaliação da carteira de investimentos do **IPMU** para que se tenha subsídios para monitorar e realizar as operações de investimentos.



## **11. Consultoria de Investimento**

A contratação de empresa de Consultoria de Investimentos terá função de auxiliar no acompanhamento e monitoramento do desempenho, dos diversos riscos de mercado e do enquadramento das aplicações financeiras em atendimento as Resoluções do CMN - Conselho Monetário Nacional.

A contratação de serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como, a experiência na área institucional, a idoneidade e o histórico de credibilidade no mercado, bem como o custo, a qualidade comprovada na prestação de serviços, a formação e a experiência dos seus profissionais, e ainda, atender às exigências do artigo 18 da Resolução CMN 3.922/10, sendo vedada qualquer indicação de produtos que poderão compor a carteira de investimentos do **IPMU**.

## **12. Gerenciamento de Risco**

O **IPMU** atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **IPMU** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos.

O objetivo é estabelecer quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos, demonstrando a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A gestão de risco envolve a qualidade e consistência dos processos de gestão e esse processo é analisado, sobretudo no credenciamento da instituição financeira e do fundo de investimentos, exigindo-se, conforme o caso, relatórios de *rating* emitidos por instituições autorizadas e outros documentos comprobatórios de regularidade e funcionamento.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

A supervisão baseada em “riscos” verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atuando de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do **IPMU**. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

### **Risco de crédito dos ativos:**

Definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

### **Risco sistêmico:**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **Risco de mercado:**

É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*.

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

- ✚ Modelo paramétrico;
- ✚ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✚ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

- ✓ **Volatilidade Anualizada:** é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.
- ✓ **Value at Risk - VaR:** sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

	MÁXIMO
Vol	9 %
VaR	12 %

Como instrumento adicional de controle, o **IPMU** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser



avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

## **Risco de liquidez**

Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras.

Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

Pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio de limites: curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

## **Risco de contraparte**

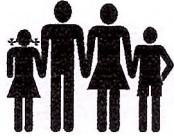
Também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

## **Risco legal**

Pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## **Risco de Crédito**

Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

data e nas condições negociadas e contratadas. Será utilizado para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ❖ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ❖ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ❖ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ❖ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
- ❖ No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.



### **Risco Operacional**

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados: a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos diversos tipos de riscos, o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisões de investimentos, o acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento, e a formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

### **Risco de Terceirização**

A terceirização de parte ou total da carteira de investimentos só poderá ocorrer mediante alteração desta política de investimentos. Tal procedimento somente poderá ocorrer por votação favorável da maioria absoluta dos conselheiros administrativos do **IPMU**.

### **Risco de Imagem**

Risco de imagem é a possibilidade de perdas decorrentes das instituições terem seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não. Na ocorrência desse evento, caberá ao Comitê de Investimentos analisar o grau de comprometimento da credibilidade da instituição financeira, propondo as medidas necessárias.

### **Risco de Descasamento**

Para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho dos fundos selecionados. Esse acompanhamento é feito através da medição dos resultados, utilizando vários indicadores de risco que determinam o grau de divergência entre o retorno dos investimentos do **IPMU** e a variação da meta atuarial. Os desvios detectados deverão ser informados, a fim de serem avaliadas e corrigidas pela diretoria.

### **STRESS TEST**

Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test para estimar a perda que o **IPMU** incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **IPMU** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:





- ✚ **Beta**- Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.
- ✚ **Sharpe**- Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.
- ✚ **Tracking Error**- Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.
- ✚ **Treynor**- Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

### **13. Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos**

Embora o **IPMU** busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:

- a) No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- b) Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:
  - ✓ A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;
  - ✓ O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;
- c) O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.

As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

- ✓ Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
- ✓ Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;



- ✓ Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;
- ✓ A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDKA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

Para alcançar a aderência da meta atuarial ao perfil de sua carteira de investimentos, o **IPMU** pautará suas análises na diversificação, considerando as características dos investimentos disponíveis com os momentos nos quais necessitará dos recursos para o cumprimento de suas obrigações, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A estratégia de diversificação está pautada nos percentuais necessários para saldar as obrigações futuras, o que pode significar, muitas vezes, manter um percentual de recursos maior em investimentos de longo prazo com possibilidade de maior rentabilidade, porém com maior grau de risco e maior volatilidade.

Como estratégia de alocação propõe-se com a presente Política de Investimentos que os recursos que compõem a carteira de investimentos do **IPMU** sejam distribuídos nos horizontes temporais de curto prazo (considerados os investimentos de renda fixa com prazos médios de até 5 anos) e de longo prazo (compreendendo os investimentos de renda fixa com prazos médios superiores a 5 anos e os investimentos de renda variável).

Assim como os investimentos, as obrigações atuariais projetadas do **IPMU** também deverão ser classificadas no curto ou no longo prazo, conforme sejam exigíveis em até 5 anos ou em mais de 5 anos, mantendo-se os investimentos alocados, preferencialmente, nos mesmos percentuais correspondentes aos horizontes temporais das obrigações.

#### **14. Precificação de Ativos**

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPMU** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **IPMU** aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotadas para apuração dos ativos pelo **IPMU** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **IPMU** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

### **Segmento de Renda Fixa:**

Gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

### **Títulos Públicos**

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:

- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
- Marcação a mercado – Títulos para negociação.

### Fundos de Renda Fixa

A. Incisos I, b; I, c e III

Investimento: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 7% abaixo da performance do índice de referência.

Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 8% menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos;

B. Incisos IV e VII, b

Investimento: Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros.

Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante 06 (seis) meses consecutivos.

### Segmento de Renda Variável:

Gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira. Os investimentos no segmento de Renda Variável deverão ser feitos como meta de longo prazo, não se admitindo o resgate de quotas quando o mercado de ações estiver em baixa, salvo para adequação à Legislação vigente.

### Fundos de Renda Variável

Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

### Fundos Multimercados



**Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark.

**Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por 06 (seis) meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

**Stop Loss:** O **IPMU** poderá utilizar modelo de stop loss com o objetivo de eliminar desvalorizações excessivas das cotas em consequência de movimentos adversos do mercado, desde que o capital no momento da análise seja maior que o montante inicial aplicado. O limite de stop loss adotado deverá ser previamente estabelecido pelo Comitê de Investimentos e aprovado pelo Conselho de Administração, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

#### **Preservação dos rendimentos obtidos**

Para o segmento de renda fixa e variável o **IPMU** adotará a estratégia de realizar os rendimentos excedentes a variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. A Diretoria Financeira realizará monitoramento dos rendimentos positivos e poderá sugerir movimentações ao Comitê de Investimentos a qualquer tempo, que encaminhará para deliberação do Conselho de Administração. O valor resgatado poderá ser alocado tanto no segmento de renda fixa quanto variável conforme disponibilidades dos limites impostos pela Resolução vigente e a atual Política de Investimentos.

### **15. Política de Acompanhamento e Avaliação dos Investimentos**

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimentos, dos fundos de investimentos que a contemplem e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **IPMU** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;



- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

## **16. Plano de Contingência**

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPMU** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- Desenquadramento da Política de Investimentos;
- Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:



Contingências

- 1-) Desenquadramento da Carteira de Investimentos

Medidas

- a) Apuração das causas acompanhado de relatório,
- Identificação dos envolvidos a contar do início do processo.
- Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.

Resolução

- Curto Prazo
- Médio Prazo
- Longo Prazo

Contingências

- 2-) Desenquadramento do Fundo de Investimentos

Medidas

- a) Apuração das causas acompanhado de relatório,
- Identificação dos envolvidos a contar do início do processo,
- Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.

Resolução

- Curto Prazo
- Médio Prazo
- Longo Prazo

Contingências

- 3-) Desenquadramento da Política de Investimentos

Medidas

- a) Apuração das causas acompanhado de relatório,
- Identificação dos envolvidos a contar do início do processo,
- Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.

Resolução

- Curto Prazo
- Médio Prazo
- Longo Prazo



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Contingências	Medidas	Resolução
•4-) Movimentação Financeira não autorizada	<ul style="list-style-type: none"><li>•a) Apuração das causas acompanhado de relatório,</li><li>•Identificação dos envolvidos a contar do início do processo,</li><li>•Estudo Técnico com a viabilidade para solução,</li><li>•Ações e medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Curto Prazo</li><li>•Médio Prazo</li><li>•Longo Prazo</li></ul>

O **IPMU** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos:

Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item “Estratégias de Investimentos e Desinvestimento visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

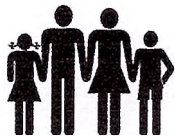
Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Ultrapassado os limites de VOL e VaR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê de Investimentos, em até 3 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

### Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.





Contingências	Medidas	Resolução
<ul style="list-style-type: none"><li>•1-) Potenciais perdas de recursos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>•a) Apuração das causas acompanhado de relatório,</li><li>•Identificação dos envolvidos a contar do início do processo,</li><li>•Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Curto Prazo</li><li>•Médio Prazo</li><li>•Longo Prazo</li></ul>

## **17. Das Aplicações Financeiras**

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPMU**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **IPMU** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.



Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPMU**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **IPMU**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

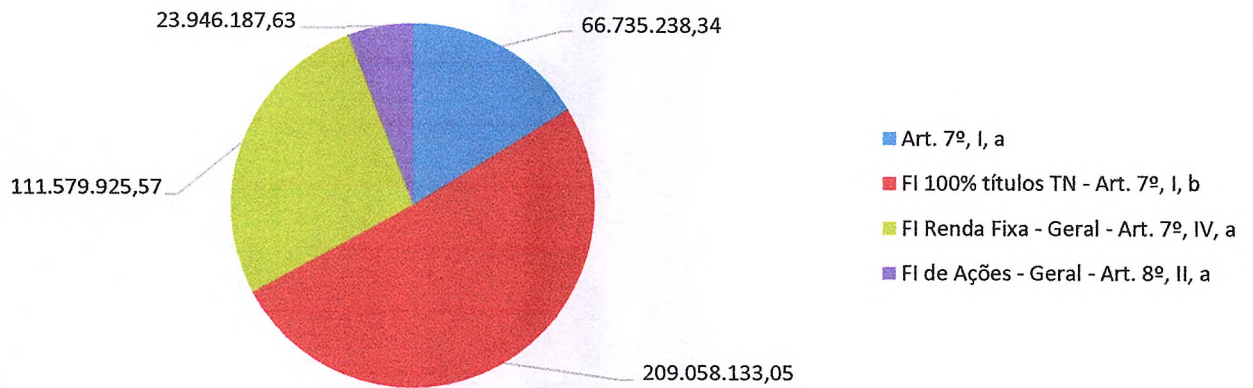
## **18. Carteira Atual**

A carteira atual dos investimentos do **IPMU**, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2020.

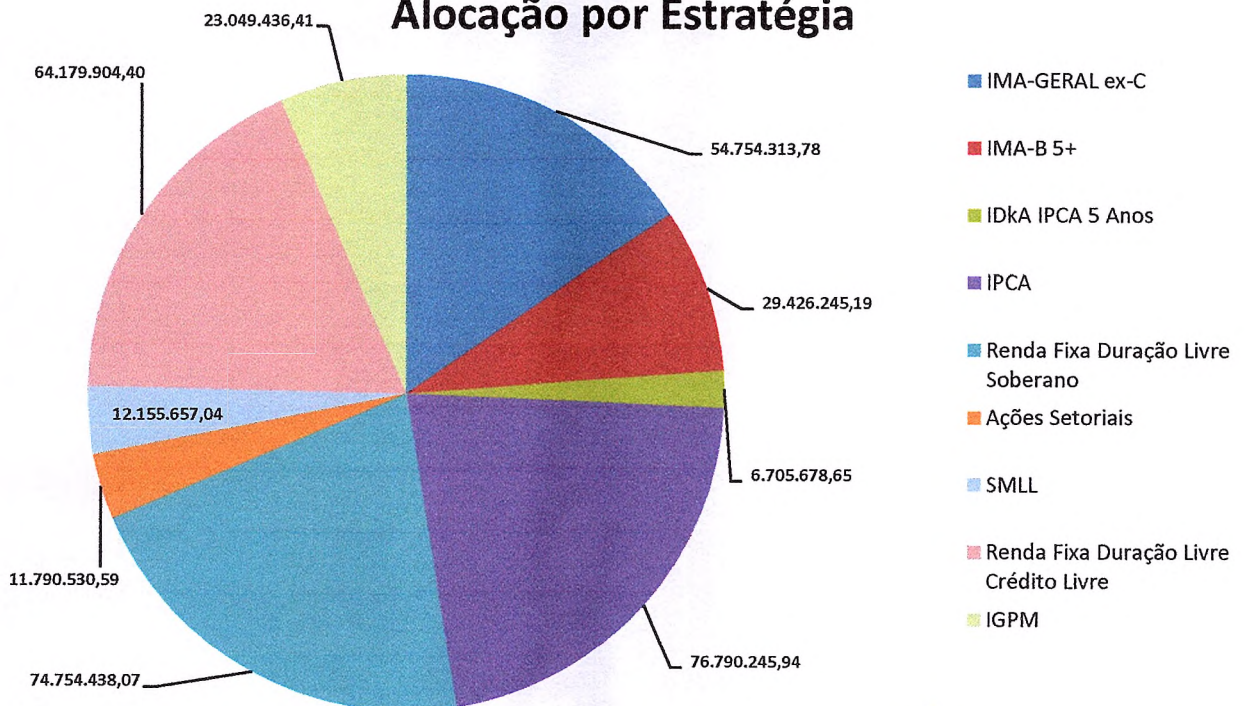
SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	94,18%
Renda Variável	30%	5,82%



### Alocação por Enquadramento Resolução 3922/2010



### Alocação por Estratégia





## 19. Limites para Macro-Alocação

A Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico esperado, a Política de Investimentos define os seguintes limites para os investimentos.

Para o exercício de 2021 os recursos financeiros do **IPMU**, deverão ser aplicados da seguinte forma, levando em consideração a posição conservadora, a Avaliação Atuarial, cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **IPMU** e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
<b>Títulos Públicos</b>	<b>100%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>100%</b>	<b>Art. 7º, I, "a"</b>
Títulos Públicos Resgistrados no Selic	100%	15%	15%	100%	Art. 7º, I, "a"
<b>Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>50%</b>	<b>100%</b>	<b>Art. 7º, I, "b"</b>
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	0%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	60%	Art. 7º, III, "b"
<b>Fundos de Renda Fixa</b>	<b>40%</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>Art. 7º, IV, "a"</b>
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "c"
<b>Fundos de Ações Referenciados</b>	<b>30%</b>	<b>0%</b>	<b>5%</b>	<b>30%</b>	<b>Art. 8º, I, "a"</b>
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	1%	30%	Art. 8º, I, "b"
<b>Fundos de Ações</b>	<b>20%</b>	<b>0%</b>	<b>5%</b>	<b>20%</b>	<b>Art. 8º, II, "a"</b>
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	20%	Art. 8º, II, "b"
<b>Fundos Multimercados</b>	<b>10%</b>	<b>0%</b>	<b>1%</b>	<b>10%</b>	<b>Art. 8º, III</b>
Fundos de Participações	5%	0%	0%	0%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	0%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%	Art. 8º, IV, "c"
<b>Renda Fixa - Dívida Externa</b>	<b>10%</b>	<b>0%</b>	<b>1%</b>	<b>10%</b>	<b>Art. 9º A, I</b>
<b>Fundos de Investimento no Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>0%</b>	<b>1%</b>	<b>10%</b>	<b>Art. 9º A, II</b>
<b>Ações - BDR Nível I</b>	<b>10%</b>	<b>0%</b>	<b>1%</b>	<b>10%</b>	<b>Art. 9º A, III</b>

100,00%



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A Estratégia Alvo do **IPMU** está alinhada com a expectativa de um ambiente de muitas incertezas, em decorrência das agendas políticas e econômicas que encontram cada vez mais dificuldades de serem apreciadas. Somado a outros fatores, tais como o baixo nível de atividade e a inflação abaixo da meta, acabam refletindo a nova realidade das taxas de juros no país. É claro que não se leva em conta nessas afirmações cenários de altíssimo stress (internos ou externos) como o ocorrido com o surgimento do COVID-19 ou deterioração dos fundamentos macroeconômicos do país. Para o ano de 2021, uma combinação de taxa de juro “baixa”, inflação ainda sob controle, certamente levarão o RPPS a assumir mais risco de mercado e, eventualmente, de crédito se houverem opções para isso.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ❖ A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações;
- ❖ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- ❖ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

A nova estratégia proposta visa adequar os investimentos do IPMU à nova realidade das taxas de juros de curto e longo prazo praticadas pelo governo federal e os reflexos deste novo cenário nas novas curvas de juros de médio e longo prazos, que devem impactar os fundos lastreados nestes ativos. A combinação de juros baixos, pouca retomada econômica e um governo possivelmente reformista colocam a renda variável como constante oportunidade de acréscimo de rentabilidade, apesar dos riscos inerentes a esta estratégia.

Os limites de “alocação objetivo” foi definida, considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 19/10/2019, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz).

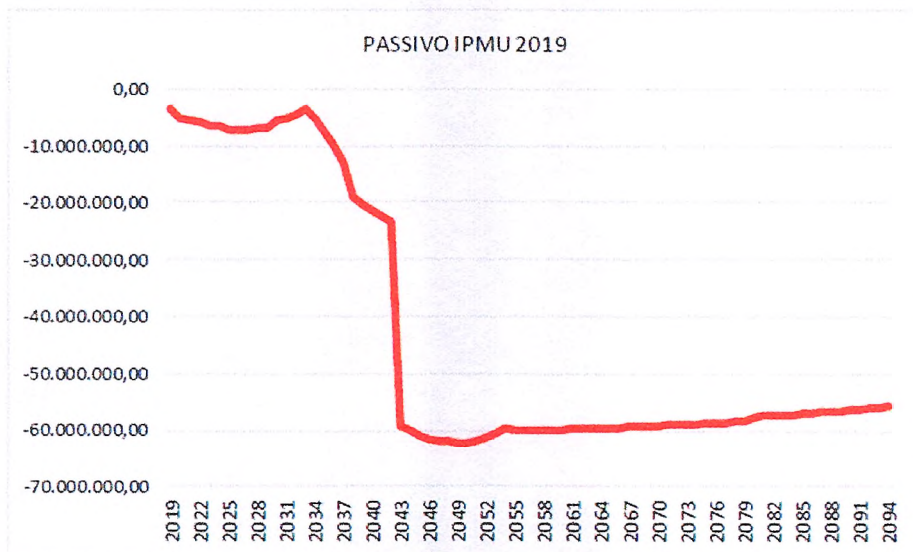
BENCHMARKS	% ALOCAÇÃO
SELIC/CDI	15,00%
IMAB	51,07%
IBOVESPA	8,93%
SMLL	25,00%
TOTAL	100,00%



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Tendo em vista a Avaliação Atuarial do **IPMU**, efetuada com a data base de 31/12/2018, a seguir é apresentado o Fluxo do Resultado Previdenciário (Passivo Atuarial) previsto para os próximos 75 anos (de 2019 a 2094):



## Sugestão para a alocação objetivo da carteira do IPMU face o resultado do ALM.

Resolução nº 3.922/10	Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	% Total	MARKOWITZ	% MARKOWITZ
Artigo 7º I, Alinea a	Titulos Públicos	60.288.968,27	15,71%	83,73%	IMAB	51,07%
Artigo 7º I, Alinea b	Fundos 100% TP	261.102.650,68	68,02%			
Artigo 7º IV, Alinea a	Fundos de Renda Fixa	62.471.537,84	16,27%	16,27%	SELIC/CDI	15,00%
Artigo 8º I, Alinea a	Fundos Passivos 50 ações	0,00	0,00%	0,00%	IBOVESPA	8,93%
Artigo 8º II, Alinea a	Fundos Ativos de Ações	0,00	0,00%	0,00%	SMLL	25,00%
TOTAL IPMU 30/08/19		383.863.156,79	100,00%	100,00%		100,00%



É importante frisar que as modificações das alocações da carteira do IPMU não podem ser feitas “da noite para o dia”, mas sim, devem ser feitas aos poucos, analisando cotidianamente as circunstâncias, volatilidades e oportunidades no mercado financeiro.

O **IPMU** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

#### **19.1- SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento)** dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.



### **19.2- SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **IPMU** propõe adotar o limite máximo de **limitar-se-ão a 30,00% (trinta por cento)** da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

### **19.3- SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **IPMU** adotaria como limite máximo de **10% (dez por cento)** da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

### **19.4- LIMITES GERAIS**

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **IPMU**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **IPMU** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **IPMU** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.





### 19.5 ENQUADRAMENTO

O **IPMU** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

- a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **IPMU** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **IPMU**.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPMU** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo IPMU prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

### 19.6- VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **IPMU** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- ✓ Operações compromissadas;
- ✓ Depósitos em Poupança;
- ✓ Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;



## **20. Política de Transparência**

O **IPMU** busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por elas ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.

A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos será disponibilizada no site do RPPS, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

## **21. Disposições Gerais**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPMU**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

Caso aconteça alteração na legislação vigente, o **IPMU** passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

Reuniões extraordinárias junto aos Conselhos do **IPMU** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

As informações contidas na Política de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas pelo **IPMU** aos seus segurados, por meio da sua publicação na imprensa local e no seu endereço eletrônico [www.ipmu.com.br](http://www.ipmu.com.br), no prazo de trinta dias, contados da data da sua aprovação.

O número de gestores na carteira de investimentos do **IPMU** será de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze), visando a diversificação de ativos e o número de Fundos de Investimentos da Carteira do **IPMU** será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte).

As aplicações financeiras do **IPMU** somente poderão ser realizadas em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros cujos gestores/administradores figurem entre os **10 (dez) primeiros** classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Assets por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do **IPMU** (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPMU**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPMU** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPMU**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Esta Política de Investimentos foi elaborada pelo Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia **14 de dezembro de 2020**, aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária realizada no dia **16 de dezembro de 2020** e ratificada pelo Conselho Fiscal na reunião ordinária realizada no dia **16 de dezembro de 2020**.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Ubatuba, 16 de dezembro de 2020

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de  
Previdência  
Municipal de Ubatuba

**Fernando Augusto Matsumoto**  
Diretor Financeiro do Instituto de  
Previdência Municipal de  
Ubatuba

**Wellington Diniz**  
Controlador Interno

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Conselho de Administração do  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Ernely Fragoso**  
Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de  
Previdência Municipal de Ubatuba